

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1612/2014

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetzinga.

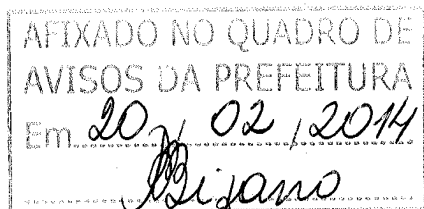
A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos, a partir de 1º de janeiro de 2014, os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetzinga, no percentual de 5,9108 % (cinco vírgula nove mil e cento e oito por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pirapetzinga, 20 de fevereiro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal